DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.834 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA DESTINADA À CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA COMERCIAL DA PRAINHA MUNICIPAL CARLOS SHIGUERO EMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOURDES, Estado de São Paulo, **ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável,
CONSIDERANDO a necessidade de condução, avaliação e julgamento da Concorrência nº 7/2026, destinada à concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de lanchonete, quiosque e banheiros anexos no Centro de Recreação Prainha Municipal Carlos Shiguero Emoto;
CONSIDERANDO que o edital prevê a atuação de Comissão de Contratação na análise do Envelope nº 01, que contém o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação, bem como na análise das propostas financeiras e no julgamento pelo critério de maior oferta;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a imparcialidade, a transparência e a adequada formalização dos atos do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a condução da licitação e a possibilidade de substituição do agente de contratação por comissão de contratação, observados os requisitos legais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Contratação e Avaliação responsável pela condução da Concorrência nº 7/2026, cujo objeto é a concessão onerosa de uso da área comercial do Centro de Recreação Prainha Municipal Carlos Shiguero Emoto, compreendendo a área edificada destinada à lanchonete, o quiosque circundante e os banheiros anexos, conforme croqui e demais documentos integrantes do edital.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro designado:

1. **Gustavo Nobre Rosante,** CPF [redacted], ocupante do cargo de Farmacêutico - Presidente;
2. **Valéria Renata da Rocha Souza,** CPF [redacted], ocupante do cargo de Diretora Administrativa - membro;
3. **Rosélia Aparecida de Oliveira,** CPF [redacted], ocupante do cargo de Secretário da Divisão da Ação Social - membro.

§ 1º. Ficam designados como suplentes, na seguinte ordem:

1. **Lucimeire Custódio do Carmo,** CPF [redacted], ocupante do cargo de Secretário da Administração;
2. **Rivânia Moreira Novaes,** CPF [redacted], ocupante do cargo de Escriturária;
3. **Fernando Cristiano Lavecchia,** CPF [redacted], ocupante do cargo de Diretor Municipal de Saúde.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

§ 2º. Em caso de ausência, impedimento ou afastamento de membro titular, a substituição observará a ordem estabelecida no § 1º deste artigo, mediante registro no respectivo processo.
§ 3º. A composição prevista neste artigo deverá ser compatibilizada com a estrutura administrativa do Município e com eventual regulamento municipal aplicável à atuação de agentes públicos, agentes de contratação, equipes de apoio e comissões de contratação.

Art. 3º Compete à Comissão, observados o edital, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis:
I – receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos licitantes;
II – avaliar o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação integrantes do Envelope nº 01, verificando sua conformidade com as exigências do edital;
III – elaborar e divulgar o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos licitantes habilitados e inabilitados e a respectiva motivação;
IV – apreciar e processar, na forma do edital e da legislação aplicável, os pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões relacionados às matérias de sua competência;
V – promover, após o encerramento da fase de habilitação, a abertura e a análise do Envelope nº 02, contendo a Proposta Financeira;
VI – verificar a conformidade das propostas com as exigências do edital, inclusive quanto ao valor mínimo da outorga;
VII – classificar as propostas segundo o critério de julgamento da maior oferta, observadas as regras do edital;
VIII – promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação;
IX – registrar em ata todos os atos, ocorrências, decisões e manifestações relevantes do procedimento;
X – propor o resultado do julgamento e a adjudicação do objeto, quando cabível, encaminhando o processo à autoridade competente para as providências subsequentes;
XI – praticar os demais atos necessários à regular condução do certame até a remessa do processo à autoridade competente para homologação.
Parágrafo único. A Comissão deverá observar o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no edital para a avaliação do Envelope nº 01, sem prejuízo dos prazos legais, regulamentares e daqueles decorrentes de eventual suspensão ou diligência regularmente fundamentada.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos órgãos e unidades administrativas do Município, inclusive das áreas jurídica, contábil, financeira, sanitária, de engenharia, patrimônio e controle interno, quando a análise do objeto ou dos documentos apresentados assim exigir.
§ 1º. O apoio técnico não transfere aos órgãos ou servidores consultados a competência decisória atribuída à Comissão.
§ 2º. As manifestações técnicas deverão ser juntadas aos autos e consideradas na fundamentação das decisões, quando pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

Art. 5º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição sempre que houver circunstância que possa comprometer sua imparcialidade ou caracterizar conflito de interesses, abstendo-se de atuar no procedimento até a decisão da autoridade competente.
Parágrafo único. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público que possua vínculo com licitante, interesse pessoal no resultado do certame ou qualquer outra situação incompatível com o exercício imparcial da função.

Art. 6º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria de seus membros, devendo eventual divergência ser expressamente registrada e fundamentada em ata.
Parágrafo único. Os atos da Comissão deverão ser motivados, especialmente aqueles que impliquem habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, rejeição de proposta, resposta a recurso ou encaminhamento do resultado do certame.

Art. 7º A responsabilidade dos membros da Comissão observará a legislação aplicável, ressalvada a posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada na ata da reunião em que for tomada a decisão.

Art. 8º A atuação da Comissão prevista nesta Portaria limita-se à condução, avaliação e julgamento da Concorrência nº 7/2026, não abrangendo a gestão ou a fiscalização da execução do futuro contrato de concessão.
Parágrafo único. A designação do gestor e do fiscal do contrato, caso ainda não realizada, deverá ocorrer por ato próprio da autoridade competente, antes do início da execução contratual.

Art. 9º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos atos de sua competência relativos à Concorrência nº 7/2026, inclusive o encaminhamento do processo para homologação, ou até sua substituição ou revogação por ato posterior.

Art. 10. Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados, salvo determinação administrativa em sentido diverso.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lourdes, 01 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Maria de Lourdes Barros
Secretária Municipal